



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 5685 Fls. 09

Rubrica we

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto orientar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em conjunto Radiológico (contemplando o fornecimento de toda mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças, acessórios e componentes necessários de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento), para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves - UPA, pertencente ao Município de Macaíba/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente licitação será através de Sistema de Registro de Preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva em conjunto Radiológico é imprescindível para a boa prestação dos serviços de saúde à população usuária do Município de Macaíba/RN;

2.2. A contratação é justificada pela necessidade de manter em bom estado de conservação e funcionamento os aparelhos de raios-X utilizados para realização de exames radiológicos. Tendo em vista que a interrupção do funcionamento dos mesmos colocaria em risco o próprio interesse público, devido ao conseqüente retardo do funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves - UPA onde são realizados os exames;

2.3. Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, pretende dar continuidade e ampliação na prestação de serviço de manutenção de seu maquinário, para atender a alta demanda dos serviços, prezando sempre por uma gestão técnica eficiente para a conservação da infraestrutura existente.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde possa proporcionar maior eficácia e segurança para quem utiliza o atendimento dos serviços de nossa rede municipal de urgência e emergência, respeitando os princípios básicos legais do sistema de saúde oferecido pelo Município, primando

pela preservação e conservação das características de funcionamento dos equipamentos.

4. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM: 01- Conjunto equipamentos da sala de RX – Marca: SAWAI -Mesa de Exames; -Estativa Porta Tubos; -Estativa Mural Bucky; -Conjunto emissor de radiação; -Colimador; -Comando dos movimentos (freios) e ângulo de incidência dos raios X; -Bandeja porta-filme da Mesa de Exames; -Freio para o movimento longitudinal do bucky da Mesa de Exames; -Freio para o movimento vertical do Bucky Mura; -Bandeja porta-filme do Bucky Mural; -Gerador; -Transformador de Alta Tensão; -Painel de Comandos.	Serviço	12	12
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM: 01- Impressora de mesa Drystar 5302 Marca AGFA e acessórios; 01- Digitalizador de exames de Raio-X - modelo: CR 30-X 01-NX GenRad e/ou Mammo.	Serviço	12	12

4.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1.1. Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.

4.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1. Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos e acessórios necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.

4.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Aferir o funcionamento do aparelho e testar seus componentes se está de acordo com as especificações técnicas originais do aparelho, para garantir desempenho e segurança no uso;
- b) Realizar calibração, quando, apresentar disparidade entre o funcionamento e as especificações técnicas quanto seu funcionamento;
- c) Realizar lubrificação de componentes articulados e rodízios, a fim de garantir o transporte seguro do equipamento;
- d) Substituir peças, com falhas ou defeito, que venham a impedir o funcionamento correto do aparelho;

e) Substituir peças que tenham a vida útil finalizada conforme o prazo de validade, mesmo apresentando conformidade no seu funcionamento, para prevenir possível defeito.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA prestará o serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1. Deverá ser realizado na sede da Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves em Macaíba/RN, no endereço Avenida Jundiaí, 100, BR 160, Macaíba/RN, através de visitas periódicas mensais, a ser confirmada pela contratante, conforme quadro descritivo do item 4.

5.1.2. As visitas deverão ser comunicadas ao setor responsável da CONTRATADA, consistindo em: Verificação técnica nos equipamentos; Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela CONTRATANTE, não venha a ser interrompida;

5.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao gestor do contrato ou outro servidor responsável, o relatório (Check-List em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva;

5.1.4. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela CONTRATADA, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva;

5.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

5.1.6. A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.7. Caso haja necessidade, pela natureza do equipamento da CONTRATADA, a verificação do funcionamento em geral dos objetos será realizada por meio de equipamentos de aferição, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante;

5.1.8. Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço;

5.1.9. Considerando que seja informada a CONTRATADA a existência de equipamentos inoperantes, a mesma deverá realizar a primeira manutenção preventiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço;

5.1.10. A CONTRATADA comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade.

5.2. A CONTRATADA prestará o serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, obedecendo aos seguintes critérios:

5.2.1. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de domingo a domingo, em virtude de atender unidades de urgência e emergência que funcionam ininterruptamente;

5.2.2. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela CONTRATADA, onde se encontra(m) o(s) equipamento(s);

5.2.3. Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da CONTRATANTE, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade;

5.2.4. Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela CONTRATANTE;

5.2.5. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE;

5.2.6. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento;

5.2.7. Para o bom desempenho dos serviços contratados, a CONTRATADA elaborará cronograma de atendimento que acontece, conforme o tipo de equipamento, até o último dia útil do mês anterior, para atender as manutenções preventivas, devendo o CONTRATANTE estando de acordo com os procedimentos a serem adotados, dar um ciente.

5.3. SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

5.3.1. Se for constatado que as peças do equipamento encontram-se irremediavelmente danificadas, a CONTRATADA deverá comunicar à

CONTRATANTE para informar especificações das peças para compra, sob sua responsabilidade e às suas expensas;

5.3.2. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não forem mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não sejam modificadas suas características básicas, plenamente justificadas e após orientação da CONTRATANTE;

5.3.3. Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE;

5.3.4. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da CONTRATANTE em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados;

5.3.5. Na execução dos serviços estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos;

5.3.6. No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação inicial da CONTRATANTE, para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s);

5.3.7. Nos casos em que o contrato não prevê a cobertura de peças e/ou componentes ou os mesmos estiverem explicitamente excetuados de fornecimento por cláusula contratual, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) para o fornecimento, do material em questão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da constatação da necessidade de substituição. Após a autorização da compra, referente ao orçamento em questão, a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) defeituoso(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Caso este prazo não seja cumprido, a CONTRATANTE poderá descontar, do total faturado mensalmente pela CONTRATADA, o valor dos dias nos quais o equipamento permaneceu inoperante após a confirmação da liberação do empenho.

5.4. As manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser executadas no próprio local, onde os equipamentos estão instalados. A retirada do(s) equipamento(s) ou qualquer uma de suas peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizada pela gerência da unidade de saúde. Na ocasião da devolução deste(s), a unidade de saúde deverá ser comunicada previamente para autorizar a entrega e atestar o recebimento e a execução do serviço. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc) relativa à remoção e devolução destes itens serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.5. A CONTRATADA está obrigada a fornecer instruções técnicas aos operadores e/ou ministrar treinamento, quando a gerência da unidade de saúde julgar conveniente, para melhor empregar os recursos do(s) equipamento(s);

5.6. A CONTRATADA está obrigada a sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, pela CONTRATANTE ou por quem ela indicar para tal, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às solicitações formuladas.

5.7. DAS GARANTIAS

5.7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e do serviço necessários à execução do objeto serão de 90 (noventa) dias de acordo com as definições da legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5.8. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O SERVIÇO E QUANTITATIVO

5.8.1. Os Preços dos serviços a serem pagos serão por DEMANDA, e não poderá ser superior ao valor padrão/hora trabalhada e ao do respectivo tempo de execução dos serviços (conforme tabela do fabricante de cada equipamento);

5.8.2. O percentual de desconto a ser praticado sobre os valores das peças e acessórios a serem aplicados, terá como base as listas de preços sugeridas pelo fabricante.

6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1. O pessoal técnico deverá ser devidamente habilitado para a realização do objeto deste Termo de Referência e a empresa contratada deverá comprovar essa capacitação técnica através de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto que se refere este Termo de Referência;

6.2. Declaração apresentando o Responsável Técnico habilitado para emitir os laudos e certificados citados neste Termo de Referência;

6.3. Será permitida a substituição do técnico responsável, que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação deste, pelo representante da administração;

6.4. Antes da composição dos valores para esta contratação, as empresas poderão fazer vistorias nos equipamentos e, caso não o façam, não poderão alegar posteriormente desconhecimento do estado geral desses;

6.5. Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

6.6. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e quantitativos;

6.7. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is);

6.8. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. DA VISTORIA

7.1. A CONTRATANTE sugere a empresa interessada, na fase da proposta, a realização de vistoria técnica ao local onde será executado o serviço, precedendo a elaboração de uma proposta, examinando o objeto, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução do serviço, de modo que, não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação.

7.2. As empresas interessadas que realizarem a vistoria deverão assinar uma Declaração de Vistoria técnica apresentada pela Unidade de Pronto Atendimento -UPA;

7.3. A Declaração de vistoria que se refere o item 7.2 deverá compor para fins de instrução processual a proposta apresentada pela empresa interessada.

8. DAS OBRIGAÇÕES PARA O SERVIÇO

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de reposição, consumo e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

8.1.8. Assumir por inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;

8.1.9. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;

8.1.10. Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

8.2.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço;

8.2.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações da Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos produtos/serviços licitados;

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

9.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

9.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

9.6. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

9.7. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015);

10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

11.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não manter as propostas;

- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento ~~equivalente ao contrato,~~ dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

12.3.1. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993;

13.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura;

14.2. Os serviços disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

15. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrente da presente solicitação ocorrerão com base na seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.007 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2115- Manutenção das Atividades da UPA - Unidade de Pronto Atendimento
Elemento de despesa	44.90.52 - Equipamento e material permanente

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

19. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

19.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo, a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Macaíba/RN, 27 de setembro de 2021.

Termo de Referência elaborado por:



Rutielle Barbosa da Silveira
Assessora

Termo de Referência aprovado e validado por:

Francisco Agostinho Azevedo
Diretor Geral da UPA

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Saúde